



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Sexta-feira • 14 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2022

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Decreto Nº 240, de 14 de Maio de 2021** - Institui no Município de Coronel João Sá/BA restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 515, de 14 de Maio de 2021** - Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.215.818/0001-36

DECRETO Nº 240, DE 14 DE MAIO DE 2021.

“Institui no Município de Coronel João Sá/Ba restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos em todo o Estado – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que o aumento proeminente dos casos e mortes por COVID-19 podem estar relacionadas a circulação de novas cepas do vírus, mais infecciosas e potencialmente mais letais, e a necessidade de se adotar medidas mais enérgicas para prevenir a disseminação dessas novas variantes;

CONSIDERANDO, enfim, que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus não depende tão somente da atuação e envolvimento do poder público, mas da cooperação de toda a sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a abertura de bares/quiosques, bem como a venda de bebidas alcoólicas por quaisquer estabelecimentos, ainda que modalidade de entrega em domicílio (delivery), das 18:00h do dia 14 de maio até as 05:00h do dia 17 de maio de 2021.

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.215.818/0001-36

Art. 2º - O descumprimento das medidas disciplinadas neste Decreto, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – Dos estabelecimentos comerciais infratores:

- a) aplicação de multa, variando entre 1/5 (meio) e 10 (dez) salários mínimos, arbitrada pela autoridade sanitária conforme a natureza da infração, a ser lançada nos cadastros do Departamento da Receita Municipal, devendo ser adotadas todas as providências para a sua cobrança;
- b) suspensão do Alvará de Funcionamento;
- c) cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 3º - Para fins de cumprimento e fiscalização do disposto nesse Decreto, a equipe de vigilância epidemiológica e sanitária poderá solicitar apoio da autoridade policial (Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil) para conduzir o comerciante e/ou o munícipe que descumprir as determinações desse Decreto a delegacia para esclarecimentos e eventual instauração de inquérito pelos delitos dos Art. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel João Sá/BA, 14 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.215.818/0001-36

PORTARIA Nº 515, DE 14 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o pedido formal da servidora, requerendo sua exoneração do cargo que ocupa junto a Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo a função de Auxiliar Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALINE RAQUEL GONÇALO SANTOS SOARES**, matrícula nº 000420, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel João Sá/BA, 14 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br